**LEI Nº 5 9 8 8**
**(30 DE NOVEMBRO DE 2023)**

DISPÕE SOBRE: **AUTORIZA O USO DE DRONES NAS AÇÕES DE COMBATE À DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE,** na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso de drones nas ações de combate à dengue.

§ 1º Para efeitos desta lei, entender-se-á por drone o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente.

§ 2º Na utilização de ações de combate à dengue, o equipamento deverá identificar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como:

I – terrenos com frente murados;

II – imóveis abandonados;

III – imóveis sem moradores;

IV – sob a recusa do proprietário do imóvel.

**Art. 2º.** Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes Aegygti pelo drone, o proprietário do imóvel será identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

**Art. 3º.** Fica o Município de Caieiras, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso de tal equipamento junto aos órgãos Estaduais e Federais, tal como a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 198/2023 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruga", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*

# CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.988, de 30 de novembro de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 28 de dezembro de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 15 de janeiro de 2024. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo